

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA.

IMPUGNANTE: CLARO S.A

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 10/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP.

PROCESSO: 50.840.000.016/2013

Ao Sr. Coordenador de Licitações,

1. Trata-se de **Impugnação** interposta, tempestivamente, pela empresa **CLARO S.A.**, devidamente qualificada, por meio de seu representante legal, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme demonstrarei a seguir:

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

2.1. Os argumentos apresentados pela Impugnante se baseiam, em síntese, no entendimento de que o edital é omissivo quanto ao pacote de dados para smartphone, uma vez que o edital somente solicita pacote ilimitado, não especificando o tipo de pacote.

2.2. A recorrente esclarece ainda, que as operadoras possuem planos de dados ilimitados e ainda assim, todos os planos devem possuir franquia.

2.3. Requer, portanto, a recorrente, que o edital seja revisto e adequado as possibilidades do mercado de telecomunicações, para que faça constar no edital a franquia de dados de pacote de serviços no objeto do certame em questão.

3. DA ANÁLISE DAS RAZÕES

3.1. Os argumentos foram analisados em conjunto com a área técnica da EPL, no qual entendeu necessário acatar o item impugnado pela CLARO S.A., adequando o edital, visando atendimento aos requisitos legais, visando uma contratação êxitosa.

4. DA CONCLUSÃO

4.1 Desta forma, é de se julgar a Impugnação apresentada pela licitante **PROCEDENTE**.

À consideração superior, para análise e deliberação quanto a suspensão com reabertura de prazo do Pregão nº 10/2013.

Brasília-DF, 14 de junho de 2013.


ELENICE S. SOUSA SANTOS

Pregoeira - UASG: 395001

Designada por meio de:

Ato do Presidente nº 007 de 19 de março de 2013

De acordo. Encaminhe-se a Sr^a Gerente do Núcleo de Gestão na forma proposta.

Brasília-DF, 14 de junho de 2013.


ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Coordenador de Licitações

De acordo. Em face do que consta na manifestação da Pregoeira, autorizo a suspensão com a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico nº 10/2013.

Brasília-DF, 14 de junho de 2013.


MÁRCIA ALVES BRITO
Gerente do Núcleo de Gestão